



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 9936 , DE 14 DE MAIO DE 2002.

Exclui membros do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

=====

Art. 1º Ficam excluídos, a contar de 2 de abril de 2002, do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF, os Conselheiros a seguir especificados:

- I – LUIZ FLORÊNCIO DE SOUZA;
- II – JOSÉ WILDES DE BRITO; e
- III – ROSANA MARIA PEREZ AZEVEDO.

Art. 2º Ficam nomeados, a contar de 3 de abril de 2002, para membros do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF, para conclusão do biênio 3 de outubro de 2000 a 4 de outubro de 2002, os Conselheiros abaixo relacionados:

- I – DAISY CARDOSO NEME – Representante das Representações de Ensino da Secretaria de Estado da Educação;
- II – EDSON LUIZ FERNANDES – Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia; e
- III – CAETANO VENDIMIATTI NETO – Representante do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2002, 114º da República.

JOSÉ DE ABREU BIANCO

Governador

SANDRA MARIA VELOSO CARRIJO MARQUES

Secretária de Estado da Educação

Publicação no Diário Oficial
nº 482 do dia 15/05/02

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 9338 - DE 14 DE MAIO DE 2002

Excelentes membros do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEF

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 107, inciso I, da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º Ficam excluídas a contar de 2 de abril de 2002 do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEF, os Conselheiros a seguir especificados:

I - ELIX HORENHO DE SOUZA,

II - JOSÉ WILDES DE BRITO e

III - ROSANA MARIA PEREZ AZEVEDO.

Art. 2º Ficam nomeados a contar de 2 de abril de 2002, para membros do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEF, para concluir o biênio 2 de outubro de 2000 a 4 de outubro de 2002, os Conselheiros abaixo relacionados:

I - DAISY CARDOSO NEMÉ - Representante das Representações de Ensino da Secretaria de Estado de Educação;

II - EDSON LUIZ FERNANDES - Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Rondônia;

III - CAETANO VENDIMATTI NETO - Representante do Poder Executivo Municipal;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2002, 14ª Sessão.

JOSÉ DE ABBREU BIANCO
Governador

SANDRA MARIA VIEIRA CARVALHO MARQUES
Secretaria de Estado de Educação